

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo Digital no: 1008130-54.2016.8.26.0566

Homologação de Transação Extrajudicial - Transação **Classe - Assunto** Requerente: Alexandre Neves Amaral e Rita Aparecida da Silva Amaral

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo aos requerentes os beneficios da AJG. Anote-se.

Trata-se de pedido de homologação de acordo extrajudicial de regulamentação do direito de convivência entre pai e filhos. Documentos diversos às fls. 04/13.

O MP manifestou-se à fl. 17 concordando com o pedido inicial.

Fls. 01/03: HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo nos termos da letra "b", do inc. III, do artigo 487, do CPC.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 17 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA